

PROCESSO INTERNO

Nº 0211 / 200 9

Câmara Municipal de Guaçuí

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Nº do Protocolo: _____

Data da Entrada: 01/09/2009

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 014/2009

Ementa: Autoriza a Câmara Municipal de Guaçuí a conceder gratificação aos servidores efetivos e comissionados.

Autoria: Mesa Diretora da Câmara Municipal de Guaçuí.

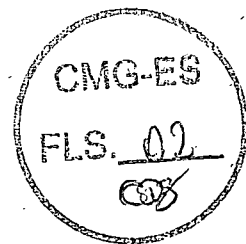
C Ó P I A

AUTUAÇÃO

Aos um (01) dias do mês de setembro (09) de dois mil e nove (2009), nesta Secretaria, eu, Robson Dias Moura., Secretário, autuo os documentos que adiante se vêm, Eu Robson Dias Moura. e subscrevo e assino.



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo



JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei ora apresentado, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Guaçuí, tem por objetivo propiciar aos servidores do Legislativo Municipal o benefício da gratificação, nos termos, condições e possibilidades que serão definidas pela referida Casa de Leis.


Tal aditivo visa dar melhores condições aos servidores, melhorando, por conseguinte, a qualidade e satisfação no trabalho prestado.


Tendo, a Câmara Municipal, um quadro reduzido de servidores, os mesmos se empenham zelosamente e com responsabilidade, buscando o bom atendimento aos vereadores, procurando sempre o melhor resultado em suas funções.


Considerando que tal medida se trata de interesse, pelos motivos aqui expostos, esperamos contar com a apreciação favorável dos ilustres vereadores ao presente projeto de lei, bem como a sanção pelo Executivo Municipal.

Guaçuí-ES, 01 de setembro de 2009.



HÉLIO GONÇALVES MURUCI
Presidente


CARLOS LOMEU DE OLIVEIRA
Vice Presidente


JOSILDA AMORIM DE LIMA
1ª Secretária


VERA LÚCIA COSTA
2ª Secretária


MIGUEL ARCANJO RIVA PEREIRA
1º Tesoureiro


FRANCISCO CARLOS RANGEL PEREIRA
2º Tesoureiro

Impresso em papel reciclado.

Praça João Acacinho, 02, 1º Andar - Guaçuí-ES - CEP 29560-000 - Telefax (28) 3553 1540



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo



PROJETO DE LEI Nº 014/2009

APROVADO

Em 14/09/09

Presidente
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ
Votação Única

“Autoriza a Câmara Municipal de Guaçuí a conceder gratificação aos servidores efetivos e comissionados”.

O Presidente da Câmara Municipal de Guaçuí, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação do Plenário desta Casa Legiferante, o seguinte:

PROJETO DE LEI

Artigo 1º. Fica autorizada a concessão de gratificação anual para cada servidor efetivo e comissionado do Poder Legislativo do Município de Guaçuí.

Parágrafo único. A presente gratificação premia os servidores do Poder Legislativo Municipal, sendo que o seu valor e o mês de pagamento serão definidos anualmente por Decreto Legislativo, em conformidade com as disponibilidades financeiras do órgão e limites legais.


Artigo 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


Registre-se, publique-se e cumpra-se.

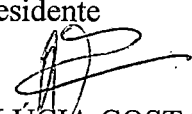
Sala das Sessões, Dr. Francisco Lacerda de Aguiar.

Guaçuí-ES, 01 de setembro de 2009.



HÉLIO GONÇALVES MURUCI
Presidente


CARLOS LOMEU DE OLIVEIRA
Vice Presidente


JOSILDA AMORIM DE LIMA
1ª Secretária


VERA LÚCIA COSTA
2ª Secretária


MIGUEL ARCANJO RIVA PEREIRA
1º Tesoureiro


FRANCISCO CARLOS RANGEL PEREIRA
2º Tesoureiro

Impresso em papel reciclado.

Praça João Acacinho, 02, 1º Andar - Guaçuí-ES - CEP 29560-000 - Telefax (28) 3553 1540

AUTUAÇÃO

Nesta Data Auto os Documentos Tomando

Este o nº 014/2009

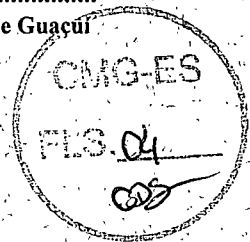
Sala das Sessões, em 01.09.09

.....
Secretário(a)**REMESSA**

Nesta Data Faço Remessa Destes Autos

Ao Exmo. Sr. Assessor Jurídico

Sala das Sessões, em 01.09.09

.....
Presidente da Câmara Municipal de Guaçuí**PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 014/2009**

Autoriza a Câmara Municipal de Guaçuí a conceder gratificação aos Servidores Efetivos e Comissionados.

Autoria: Da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Guaçuí.

Trata-se de iniciativa que vem premiar os servidores efetivos e comissionados exercentes de atividade nesta Casa de Leis.

Não existe ilegalidade, devendo, apenas, ser constatada a capacidade de desembolso por parte do setor financeiro.

Desta forma merece a apreciação legislativa, considero, ainda, o projeto de lei do legislativo constitucional, legal, jurídico e tecnicamente correto e, devendo ser resguardadas as normas regimentais.

Esta a manifestação que nos cabe, s.m.j.

Guaçuí, 1º de setembro de 2009.

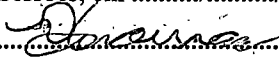
Daniel Freitas Jr.
Procurador Jurídico

AUTUAÇÃO

Nesta Data Auto os Documentos Tomando

Este o nº 014/2009

Sala das Sessões, em 10.09.09



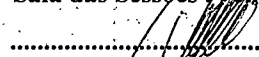
Secretário (a)

REMESSA

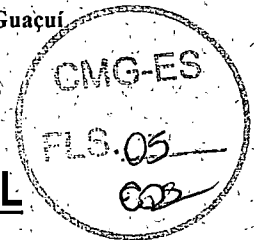
Nesta Data Faço Remessa Destes Autos

Ao Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Justiça

Sala das Sessões, em 10.09.09



Presidente da Câmara Municipal de Guaçuí



PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 014/2009 – Autoriza a Câmara Municipal de Guaçuí a conceder gratificação aos servidores efetivos e comissionados.

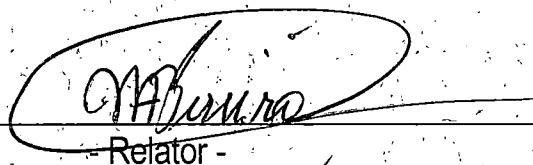
Exmo. Sr. Presidente:

Nós, *in fine* assinados, membros da Comissão de Justiça e Redação Final da Câmara Municipal de Guaçuí, somos pela **TRAMITAÇÃO** do Projeto de Lei do Legislativo nº 014/2009, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Guaçuí, ES, de acordo com o Parecer do Assessor Jurídico desta Casa de Leis.

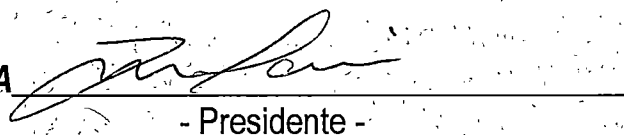
Sala das Sessões; Dr. Francisco Lacerda de Aguiar.

Guaçuí-ES, 10 de setembro de 2009.

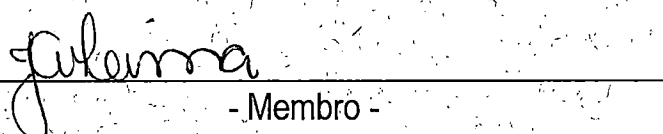
MIGUEL ARCANJO RIVA PEREIRA


- Relator -

THAYRO DASCANI ZINI MOREIRA


- Presidente -

JOSILDA AMORIM DE LIMA


- Membro -

AUTUAÇÃO

Nesta Data Autuo os Documentos Tomando

Este o nº 014/2009

Sala das Sessões, em 11/09/09.....

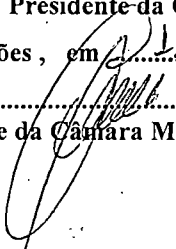

Secretário(a)

REMESSA

Nesta Data Faço Remessa Destes Autos

Ao Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças

Sala das Sessões, em 11/09/09.....


Presidente da Câmara Municipal de Guaçuí

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

CMG-ES

FLS. 06

Exmo. Sr. Presidente:

Nós, membros da **Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Guaçuí**, nada temos a opor em relação à apreciação do **Projeto de Lei do Legislativo nº 014/2009 - Autoriza a Câmara Municipal de Guaçuí a conceder gratificação aos Servidores Efetivos e Comissionados**, projeto de lei autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Guaçuí, ES, de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica desta Casa de Leis e da Comissão de Justiça e Redação Final.

Sala das Sessões; Dr. Francisco Lacerda de Aguiar.

Guaçuí-ES, 11 de setembro de 2009.

CARLOS LOMEU DE OLIVEIRA


Relator

RUBENS MARCELINO DE SOUZA


Presidente

JOSÉ AUGUSTO ALVES DE PAULA


Membro



Prefeitura Municipal de Guaçuí

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 3.667/2009

Autoriza a Câmara Municipal de Guaçuí a Conceder Gratificação aos Servidores Efetivos e Comissionados.

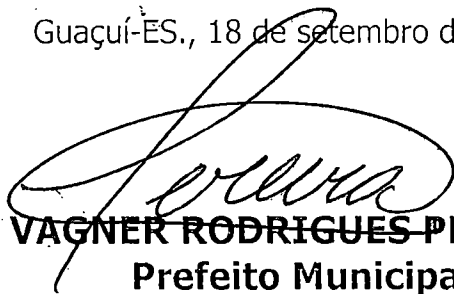
O Prefeito Municipal de Guaçuí, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Guaçuí, Estado do Espírito Santo APROVOU e ele SACIONA a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica autorizada a concessão de gratificação anual para cada servidor efetivo e comissionado do Poder Legislativo do Município de Guaçuí.

Parágrafo único. A presente gratificação premia os servidores do Poder Legislativo Municipal, sendo que o seu valor e o mês de pagamento serão definidos anualmente por Decreto Legislativo, em conformidade com as disponibilidades financeiras do órgão e limites legais.

Artigo 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guaçuí-ES., 18 de setembro de 2009.



VAGNER RODRIGUES PEREIRA
Prefeito Municipal



MATEUS DE PAULA MARINHO
Procurador Geral do Município



MARILZA FERREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Finanças